CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ

PROTOCOLO SOB Nº 579
DATA: 17/12/19
HORA: 16:45

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 230/ 2019

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, dentre outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Assessor de Integração para Justiça e Cidadania, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"

ANEXO I ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão Grupo de Direção Superior (DS), Direção (DI), Chefia (CH), Assessoramento (AS), Supervisão (SUP) e Coordenação (CO)				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QTD	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
(...)				
(...)				
02 - Grupo de Direção - DI, Chefia – CH, Assessoramento – AS, Supervisão - SUP e Coordenação – CO				
Gabinete do Prefeito e Órgãos Diretamente Subordinados				
(...)				
Assessor de Integração para Justiça e Segurança Pública	AS – 52	01	CC - 08	Amplo
(...)				
Secretaria Municipal de Educação				
Assessor de Supervisão da Infraestrutura Escolar	AS – 53	01	CC - 06	Restrito: Bacharelado em Engenharia Civil
(...)				

"

Art. 2º Fica alterado o Anexo XII - Quadro de Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão da Administração Direta Municipal, na Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"

ANEXO XII **ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL** **Quadro de Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão**	
01- Grupo de Direção Superior - DS	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES
omissis	*omissis*
02- Grupo de Direção - DI, Chefia – CH, Assessoramento – AS, Supervisão – SUP e Coordenação - CO	
GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS	
omissis	*omissis*
Assessor de Integração para Justiça e Cidadania	Assessorar o Chefe do Poder Executivo na interlocução com os órgãos Estaduais, Federais e entidades representativas da sociedade civil, visando o planejamento estratégico de ações de enfrentamento à violência no Município; Exercer o monitoramento dos dados estatísticos sobre ocorrência de crimes e acompanhamento de investigações criminais em âmbito local; Assessorar na implementação e integração

	do Município às políticas e ações de cidadania; Apoiar processos e atividades de gestão de mecanismos de prevenção da violência e criminalidade; Acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos afetos à sua área de atuação, quando designado como fiscal ou gestor de contratos; Assessorar na prestação jurisdicional em matéria criminal, promovendo atos inerentes a aplicação de medidas protetivas a critério do juízo competente; Elaborar documentos e desempenhar outras providências necessárias ao bom andamento dos serviços; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Omissis	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(...)	
Assessor de Supervisão da Infraestrutura Escolar	Supervisionar a elaboração de projetos básicos e executivos de obras ou serviços de engenharia no âmbito da Secretaria Municipal de Educação; Elaborar termos de referência, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos e outros documentos afins para realização de processos licitatórios; Acompanhar a execução e fiscalizar os contratos de obras ou serviços de engenharia executadas no âmbito da Secretaria; Realizar o cadastramento e controle dos bens patrimoniais da Secretaria; Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; Receber o objeto provisória e definitivamente; Realizar pesquisas mercadológicas para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros; Elaborar documentos, promover os registros necessários e desempenhar outras providências destinadas ao bom andamento dos serviços; Atuar em colaboração com a Secretaria de Obras Públicas; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
(...)	

"

Art. 3º Fica alterado o número de cargos para "35" e reduzida a carga horária semanal do cargo de Odontólogo (GNSE 35), passando de "20 h" para "12 h", no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e/ou Estabilizado, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 4º Fica alterado o número de cargos de Fonoaudiólogo (GNSE 12), passando de "05" para "20", no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e/ou Estabilizado, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, ou a partir da data de sua publicação, se posterior.

Muriaé, 17 de dezembro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé, 29 de outubro de 2019

Ofício Gabinete nº 106/2019
Ref.: **Manutenção de Servidor Cedido nos Quadros da Vara Criminal**

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

A Vara Criminal de Muriaé encontra-se sob a titularidade da magistrada que a este subscreve desde 05/12/2016, oportunidade em que se deparou com um cenário de morosidade, elevado acervo processual e criminalidade ascendente no município, somado à deficiência no quadro de servidores, o que motivou reunião com V. Exa, tendo sido cedido à respectiva secretaria o servidor municipal Edirley Souza Magalhães, matrícula 004.530.003, na função de oficial de apoio.

No desempenho da referida função, o servidor, ora cedido, é o responsável pelos processos vinculados à Lei Maria da Penha, realizando todos os expedientes, sendo que, só nesse ano, tem-se uma média de 25 (vinte e cinco) pedidos de medida protetiva/mês. Cuida, ainda, dos processos de réus revéis, sendo o responsável pela expedição de editais e mandados de prisão, bem como lançamento dos dados nos bancos estaduais e nacionais de mandado de prisão, o que tem possibilitado a localização mais rápida de réus foragidos. Além disso, dá cumprimento aos despachos proferidos, tanto em processos de réu preso, quanto de réu solto.

Desse modo, contando com a ajuda do servidor cedido, a vara criminal vem conseguindo diminuir significativamente o seu acervo, o que outrora sequer era cogitado, sendo certo que em dezembro/2016 contava com 9.930 processos e hoje com 7.763 (levando-se em consideração uma distribuição/mês de 150 em média), tendo sido realizadas 2.639 baixas no período, com envio de 828 armas de fogo ao Comando do Exército e recolhimento (doação/destruição) de 48.465 objetos apreendidos. Ademais, foram realizadas 94 sessões do Tribunal do Júri, estando a pauta dos processos afetos ao Júri, bem como os relacionados a réus presos em dia, o que possibilita o andamento dos processos relativos a réus soltos.

Importante ressaltar que o bom andamento da vara criminal, com diminuição do acervo e possibilitando uma resposta mais célere à

sociedade afasta a sensação de impunidade, tanto que, conforme dados da polícia militar, o número de crimes violentos ocorridos no município vem diminuindo, sendo que, entre os anos de 2016 e 2019, houve uma queda de 11%[1], sendo a maior queda verificada nos crimes de roubo[2], os quais afetam diretamente a população.

Desse modo, sendo a Segurança Pública afeta à administração municipal, torna-se imprescindível a sua associação com os outros Poderes, em especial o Poder Judiciário, sendo de suma importância o conhecimento pela municipalidade da dinâmica da criminalidade local, vez que a impunidade, gera a insegurança social, que tem reflexo na dificuldade do cidadão em obter os direitos básicos, em especial, nos bairros em que a traficância encontra-se instalada, em verdadeiro cenário de guerra declarada como se presenciou no município no ano de 2017.

Assim, a função desempenhada pelo servidor cedido contribuiu, de forma efetiva, para o bom andamento da prestação jurisdicional pela Vara Criminal, com reflexos evidentes na segurança pública municipal, diante da diminuição dos crimes violentos, sendo importante observar que, diante da eficiência na prestação da tutela no âmbito da Lei Maria da Penha, o município apresenta números baixíssimos de feminicídio.

Ante o exposto, a permanência do servidor cedido na Vara Criminal de Muriaé, inclusive com a sugestão de criação de cargo permanente, é de suma importância para a coletividade, vez que essa cooperação otimiza as ações de segurança pública, possibilitando a gestão de mecanismos de prevenção da violência e criminalidade no município, gerando, em consequência, reflexos no crescimento e desenvolvimento da economia local.

Seguem, em anexo, ofícios, em apoio à permanência do servidor cedido na Vara Criminal, elaborados pela Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público e Polícia Civil.

Na oportunidade, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MICHELLE FELIPE CAMARINHA DE ALMEIDA
Juíza Titular da Vara Criminal da Comarca de Muriaé

Excelentíssimo Senhor
Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos
Prefeito Municipal de Muriaé/MG

1. Ano de 2016: 267 – Ano de 2019: 237
2. Roubo Consumando: 186 em 2016, 266 em 2017, 260 em 2018 e 165 em 2019.
   Roubo Tentado: 27 em 2016; 24 em 2018; 19 em 2018 e 17 em 2019.

Muriaé, 29 de outubro de 2019

Ofício Gabinete nº 106/2019
Ref.: **Manutenção de Servidor Cedido nos Quadros da Vara Criminal**

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

A Vara Criminal de Muriaé encontra-se sob a titularidade da magistrada que a este subscreve desde 05/12/2016, oportunidade em que se deparou com um cenário de morosidade, elevado acervo processual e criminalidade ascendente no município, somado à deficiência no quadro de servidores, o que motivou reunião com V. Exa, tendo sido cedido à respectiva secretaria o servidor municipal Edirley Souza Magalhães, matrícula 004.530.003, na função de oficial de apoio.

No desempenho da referida função, o servidor, ora cedido, é o responsável pelos processos vinculados à Lei Maria da Penha, realizando todos os expedientes, sendo que, só nesse ano, tem-se uma média de 25 (vinte e cinco) pedidos de medida protetiva/mês. Cuida, ainda, dos processos de réus revéis, sendo o responsável pela expedição de editais e mandados de prisão, bem como lançamento dos dados nos bancos estaduais e nacionais de mandado de prisão, o que tem possibilitado a localização mais rápida de réus foragidos. Além disso, dá cumprimento aos despachos proferidos, tanto em processos de réu preso, quanto de réu solto.

Desse modo, contando com a ajuda do servidor cedido, a vara criminal vem conseguindo diminuir significativamente o seu acervo, o que outrora sequer era cogitado, sendo certo que em dezembro/2016 contava com 9.930 processos e hoje com 7.763 (levando-se em consideração uma distribuição/mês de 150 em média), tendo sido realizadas 2.639 baixas no período, com envio de 828 armas de fogo ao Comando do Exército e recolhimento (doação/destruição) de 48.465 objetos apreendidos. Ademais, foram realizadas 94 sessões do Tribunal do Júri, estando a pauta dos processos afetos ao Júri, bem como os relacionados a réus presos em dia, o que possibilita o andamento dos processos relativos a réus soltos.

Importante ressaltar que o bom andamento da vara criminal, com diminuição do acervo e possibilitando uma resposta mais célere à

Michelle Felipe Cerqueira do Amaral
Juíza de Direito

sociedade afasta a sensação de impunidade, tanto que, conforme dados da polícia militar, o número de crimes violentos ocorridos no município vem diminuindo, sendo que, entre os anos de 2016 e 2019, houve uma queda de 11%[1], sendo a maior queda verificada nos crimes de roubo[2], os quais afetam diretamente a população.

Desse modo, sendo a Segurança Pública afeta à administração municipal, torna-se imprescindível a sua associação com os outros Poderes, em especial o Poder Judiciário, sendo de suma importância o conhecimento pela municipalidade da dinâmica da criminalidade local, vez que a impunidade, gera a insegurança social, que tem reflexo na dificuldade do cidadão em obter os direitos básicos, em especial, nos bairros em que a traficância encontra-se instalada, em verdadeiro cenário de guerra declarada como se presenciou no município no ano de 2017.

Assim, a função desempenhada pelo servidor cedido contribuiu, de forma efetiva, para o bom andamento da prestação jurisdicional pela Vara Criminal, com reflexos evidentes na segurança pública municipal, diante da diminuição dos crimes violentos, sendo importante observar que, diante da eficiência na prestação da tutela no âmbito da Lei Maria da Penha, o município apresenta números baixíssimos de feminicídio.

Ante o exposto, a permanência do servidor cedido na Vara Criminal de Muriaé, inclusive com a sugestão de criação de cargo permanente, é de suma importância para a coletividade, vez que essa cooperação otimiza as ações de segurança pública, possibilitando a gestão de mecanismos de prevenção da violência e criminalidade no município, gerando, em consequência, reflexos no crescimento e desenvolvimento da economia local.

Seguem, em anexo, ofícios, em apoio à permanência do servidor cedido na Vara Criminal, elaborados pela Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público e Polícia Civil.

Na oportunidade, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MICHELLE FELIPE CAMARINHA DE ALMEIDA
Juíza Titular da Vara Criminal da Comarca de Muriaé

Excelentíssimo Senhor
Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos
Prefeito Municipal de Muriaé/MG

1. Ano de 2016: 267 – Ano de 2019: 237
2. Roubo Consumando: 186 em 2016, 266 em 2017, 260 em 2018 e 165 em 2019.
   Roubo Tentado: 27 em 2016; 24 em 2018; 19 em 2018 e 17 em 2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MURIAÉ/MG

Trata-se de manifestação de apoio e sugestão pela permanência do Servidor Municipal Edirley Souza Magalhães, Matrícula 004.530.003, 19 cedido como oficial de apoio na Vara Criminal da Comarca de Muriaé.

Considerando que a Segurança Pública é tema recorrente na sociedade e, sobremaneira, a necessidade premente de todo município em conhecer a dinâmica da criminalidade local;

Considerando que a Segurança Pública faz parte da organização administrativa do Município e que cabe a este zelar por ela, em associação com o Estado e a União, bem como com todos os Poderes;

Considerando que a estrutura organizacional da Secretaria da Vara Criminal desta Comarca demanda um número maior de servidores para a efetiva prestação jurisdicional;

Considerando que o grande volume de processos criminais em andamento na Vara Criminal reflete a morosidade do Sistema desencadeando na atual e premente sensação de impunidade;

Ao Excelentíssimo Senhor

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

D.D. Prefeito Municipal

Jackeliny Ferreira Rangel
Promotora de Justiça

José Silva de Assis Júnior
Promotor de Justiça

Sérgio José Rodrigues Lasmar
Promotor de Justiça

Fábio Rodrigues Laurindo
Promotor de Justiça

Susan Kerr[illegible] de Me[illegible]
Promotora de Justiça

Considerando que a impunidade reverberada no município prejudica o alcance de direitos básicos da parte do cidadão, a tutela jurisdicional ineficiente se reflete em estatísticas assombrosas e, inevitavelmente, isso dificulta que a economia local cresça;

Considerando que uma ação cooperativa entre Município e Poder Judiciário seria de interesse geral, uma vez que otimizaria as ações de segurança pública e gestão de mecanismos de prevenção da violência e criminalidade locais.

Finalmente, considerando o exame das avaliações funcionais do servidor e, sobremaneira, o decurso do prazo de cessão desse ao Poder Judiciário local, o que fez com que fosse demonstrada sua necessidade ao bom andamento da prestação jurisdicional da Vara Criminal desta Comarca e, por conseguinte, da Segurança Pública do Município;

Os Promotores de Justiça que esta subscrevem MANIFESTAM seu apoio e interesse à continuidade da permanência do Servidor supramencionado, de forma que sua cooperação é de imprescindibilidade ao bom andamento dos serviços prestados pela Vara Criminal desta Comarca.

Atenciosamente,

Jackeliny Ferreira Rangel
Promotora de Justiça

Susana Ferreira de Melo
Promotora de Justiça

Faís Silva de Mello Lanim
Promotora de Justiça

Promotor de Justiça

Promotor de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS
IGUALDADE E DIGNIDADE PARA TODOS

Ofício n.º 202/2019

Muriaé, 22 de outubro de 2019.
Excelentíssimo Senhor,

Tem o presente a finalidade de registrar manifestação de apoio e sugestão pela permanência do Servidor Municipal Edirley Souza Magalhães, matrícula 004.530.003.19, cedido como oficial de apoio na Vara Criminal da Comarca de Muriaé, endossando o pleito dos demais órgãos afetos à atividade jurisdicional do Estado em Muriaé.

Considerando que a Segurança Pública é tema recorrente na sociedade e, sobremaneira, a necessidade premente de todo município em conhecer a dinâmica da criminalidade local;

Considerando que a Segurança Pública faz parte da organização administrativa do Município e que cabe a este zelar por ela, em associação com o Estado e a União, bem como com todos os Poderes;

Considerando que a estrutura organizacional da Secretaria da Vara Criminal desta Comarca demanda um número maior de servidores para a efetiva prestação jurisdicional;

Considerando que o grande volume de processos criminais em andamento na Vara Criminal reflete na morosidade do Sistema de Justiça, desencadeando na atual e premente sensação de impunidade;

Considerando que a impunidade reverberada no Município prejudica o alcance de direitos básicos dos munícipes e a tutela jurisdicional ineficiente se reflete em estatísticas assombrosas e, inevitavelmente, dificulta o crescimento e desenvolvimento da economia local;

Considerando que uma ação cooperativa entre Município, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, seria de interesse geral, uma vez que otimizaria as ações de segurança pública e gestão de mecanismos de prevenção da violência e criminalidade locais;

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS
IGUALDADE E CIDADANIA PARA TODOS

Finalmente, considerando o exame das avaliações funcionais do servidor e, sobremaneira, o decurso do prazo de cessão deste ao Poder Judiciário local, o que fez com que fosse demonstrada a necessidade de sua permanência para o bom andamento da prestação jurisdicional da Vara Criminal desta Comarca e, por conseguinte, da Segurança Pública do Município;

Os Defensores Públicos que a esta subscrevem MANIFESTAM seu apoio e interesse na permanência do Servidor supramencionado junto ao Poder Judiciário da Comarca de Muriaé, de forma que sua cooperação é imprescindível ao bom andamento dos serviços prestados pela Vara Criminal desta Comarca.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcus Tarcísio Silva de Castro
Defensor Público
MADEP - 0608

José Geraldo Mafia Junior
Defensor Público
MADEP: 772

Janel C. do Amaral Paes
Defensora Pública
MADEP 0627

André L. C. Vietra
Defensor Público
MADEP: 0479-D/MG

Carlos Eduardo de Oliveira
DEFENSOR PÚBLICO
MADEP 0721

Ao Excelentíssimo Senhor
IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
D.D. Prefeito Municipal de Muriaé

OFÍCIO Nº 574/DEAM
ASSUNTO: Solicitação (Faz)

Muriaé/MG, 25 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Trata-se de manifestação de apoio e sugestão pela permanência do Servidor Municipal **EDIRLEY SOUZA MAGALHÃES**, Matrícula 004.530.003-19 cedido como Oficial de Apoio na Vara Criminal da Comarca de Muriaé.

Considerando que a Segurança Pública é tema recorrente na sociedade e, sobremaneira, a necessidade premente de todo município em conhecer a dinâmica da criminalidade local;

Considerando que a Segurança pública faz parte da organização administrativa do Município e que cabe a este zelar por ela, em associação com o Estado e a União, bem como com todos os Poderes;

Considerando que a estrutura organizacional da Secretaria da Vara Criminal desta Comarca demanda um número maior de servidores para a efetiva prestação jurisdicional;

Ao Exmo. Sr.
IOANNIS KONSTANTINOS GRAMATIKOPOULOS
DD. Prefeito Municipal

Considerando que o grande volume de processos criminais em andamento na Vara Criminal reflete a morosidade do Sistema desencadeando na atual e premente sensação de impunidade;

Considerando que a impunidade reverberada no município prejudica o alcance de direitos básicos dos Munícipes, a tutela jurisdicional ineficiente se reflete em estatísticas assombrosas e, inevitavelmente, dificulta o crescimento e desenvolvimento da economia local;

Considerando que uma ação cooperativa entre Município e Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Polícia Civil, seria de interesse geral, uma vez que otimizaria as ações de segurança pública e gestão de mecanismos de prevenção da violência locais.

Finalmente, considerando o exame das avaliações funcionais do servidor e, sobremaneira, a sua atuação irretocável na tramitação das medidas protetivas encaminhadas ao judiciário garantindo a segurança e dignidade das mulheres do Município e portanto imprescindível para garantia da ordem publica local.

Assim sendo, MANIFESTO meu apoio e interesse à continuidade da permanência do Servidor supramencionado, de forma que sua cooperação é imprescindível ao bom andamento dos serviços prestados pela Vara Criminal desta Comarca.

Na oportunidade, renovamos a V. Sª, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Tayrony Espíndola Borges
DELEGADO DE POLÍCIA
NÍVEL ESPECIAL
MAT. 1.331.208
AUTORIDADE POLICIAL

Júrão Cezar Pereira de Oliveira
Delegado de Polícia
MASP: 1.330.434-0
AUTORIDADE POLICIAL

Drª Natália Santos Magalhães
DELEGADA DE POLÍCIA
MASP: 1.188.915-1
AUTORIDADE POLICIAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

IOANNIS KONSTANGINOS GRAMMATILOPOULOS

D. D. PREFEITO MUNIC IPAL

EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MURIAÉ/MG

TRATA-SE DE MANIFESTAÇÃO DE APOIO E SUGESTÃO PELA PERMANÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL **EDIRLEY SOUZA MAGALHÃES**, MATRÍCULA 004.530.003, 19, CEDIDO COMO OFICIAL DE APOIO NA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MURIAÉ/MG.

CONSIDERANDO QUE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DEMANDA UM NÚMERO MAIOR DE SERVIDORES PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, CONSIDERANDO QUE O CITADO SERVIDOR ENCONTRA-SE AJUSTADO E DESEMPENHANDO UM BOM TRABALHO JUNTO Á SECRETARIA CRIMINAL;

CONSIDERANDO QUE O CITADO SERVIDOR VEM ATUANDO DE FORMA A AUXILIAR CONSIDERAVELMENTE NO DIA A DIA DOS ADVOGADOS QUE MILITAM NA VARA CRIMINAL;

CONSIDERANDO QUE O GRANDE VOLUME DE PROCESSOS CRIMINAIS EM ANDAMENTO NA VARA CRIMINAL REFLETE A MOROSIDADE DO SISTEMA DESENCADEANDO NA ATUAL E PREMENTE SENSAÇÃO DE IMPUNIDADE;

CONSIDERANDO AINDA QUE A IMPUNIDADE REVERBERADA NO MUNICÍPIO PREJUDICA O ALCANCE DE DIREITOS BÁSICOS DA PARTE DO CIDADÃO, A TUTELA JURISDICIONAL INEFICIENTE SE REFLETE EM ESTATISTICAS ASSOMBROSAS E, INEVITAVELMENTE, ISSO DIFICULTA QUE A ECONOMIA LOCAL CRESÇA;

OAB - MURIAÉ - 36ª SUBSEÇÃO
CNPJ: 19.994.848/0001-30
RUA ARTUR BERNARDES, 123/101
CENTRO - CEP 36880-000 - MURIAÉ - MG

CONSIDERANDO QUE UMA AÇÃO COOPERATIVA ENTRE MUNICÍPIO E PODER JUDICIÁRIO SERIA DE INTERESSE GERAL, UMA VEZ QUE OTIMIZARIA AS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E GESTÃO DE MECANISMOS DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE LOCAIS.

CONSIDERANDO AINDA QUE A CESSÃO DO CITADO SERVIDOR EM TRAZIDO BOM ANDAMENTO AO SERVIÇO JURISDICIONAL DA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA, E EM CONSEQUÊNCIA, DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO;

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, MANIFESTA APOIO E INTERESSE Á CONTINUIDADE DA PERMANÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA MENCIONADO, DE FORMA QUE SUA COOPERAÇÃO É DE IMPRESCINDIBILIDADE AO BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA.

ATENCIOSAMENTE,

DRA GRAZIELA MACHADO PORCARO E ALMEIDA
VICE- PRESIDENTE 36ª SUBSEÇÃO OAB

OAB - MURIAÉ - 36ª SUBSEÇÃO
CNPJ: 19.384.848/0001-60
RUA ARTUR BERNARDES, 123/101
CENTRO - CEP 36880-000 - MURIAÉ - MG

Crimes violentos ocorridos em Muriaé/MG
Período de 2016 a 2019

Natureza dos crimes	*2016*	*2017*	*2018*	*2019*
ESTUPRO CONSUMADO	4	2	10	8
ESTUPRO TENTADO	1	0	2	3
ESTUPRO DE VULNERÁVEL CONSUMADO	9	14	11	7
EXTORSÃO CONSUMADA	8	8	1	1
HOMICÍDIO CONSUMADO	17	19	8	14
HOMICÍDIO TENTADO	14	33	25	22
ROUBO CONSUMADO	186	266	260	165
ROUBO TENTADO	27	24	19	17
SEQUESTRO E CÁRCERE PRIVADO	1	0	3	0
TOTAL	***267***	***366***	***339***	***237***

* *Números absolutos*
* *O número de crimes ocorrios em 2019 se refere ao período de 01Jan19 a 221700Out19*
* *Fonte: Armazém de Dados - CINDS*

PQ033-MRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 24/10/2019-12:37
RELATÓRIO DE FEITOS POR CLASSE

RA CRIMINAL PERÍODO: 05/12/2016 A 24/10/2019

IVEL Classe	..... NO PERÍODO ..... Entradas	Baixas	Entrada-Baixa	..... ACERVO ..... %Entrada	Saldo Atual
OTAL CIVEL	0	0	0	0%	0

RIME Classe	..... NO PERÍODO ..... Entradas	Baixas	Entrada-Baixa	..... ACERVO ..... %Entrada	Saldo Atual
AÇÃO PENAL - JÚRI	36	136	-100	1%	172
AÇÃO PENAL-P. SUMARÍSSIMO	19	10	9	0%	30
AÇÃO PENAL-PROC ORDINÁRIO	1428	1942	-514	22%	2466
AÇÃO PENAL-PROC SUMÁRIO	23	27	-4	0%	35
OTAL CRIME	6506	9145	-2639	100%	7763
TAL GERAL	6506	9145	-2639	100%	7763

nt: *0 <Replace>

Siscom Caracter 24/10/2019 - 12:41:00